



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026 - LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/> ; O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS	02/09/2026 HORÁRIO: 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES	02/09/2026 Horário: 10:01 - horário de Brasília.
LOCAL	https://www.licitanet.com.br/

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

Forma de Execução: **ELETRÔNICA.**

Modo de Disputa: **ABERTO.**

Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

O intervalo mínimo de diferença de valores: **R\$ 100,00**

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO COM A CEHAP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR A E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, PROCESSO Nº CHP-PRC-2025/02617/PBDOC** conforme condições.

1.2. A licitação será por lote, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Licitanet e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício vigente e correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

Função/Programa: 16 482 00009 1000

Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Fontes de Recursos: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elemento de Despesa: 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

3.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DO LICITANET**.

4.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- 4.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 4.6.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.6.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação
- 4.6.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.8. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.9. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6.10. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.6.12. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

4.7.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração;

4.10. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

4.11. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

5.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

5.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

5.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

6.1.2. **QUANTIDADE:** conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

6.1.3. **MARCA:** se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

6.1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

6.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

6.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

6.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

6.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência visando solicitar ou esclarecer documentação de Proposta de Preços.

6.16. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>), anexado no ato do cadastro do valor do sistema, como requisito de pré-habilitação, de acordo com o Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021:

6.16.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 7.384,38 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a “prestação” da referida garantia é **ATÉ A DATA E O HORÁRIO PREVISTOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DESTA LICITAÇÃO**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular – Prefeitura municipal Juazeirinho-PB - Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência – 2224-1. Conta Corrente – 1082-0 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.16.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após e corrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: juazeirinhonotas@gmail.com, informando o prego e anexando o comprovante da caução. implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.3. A garantia da proposta deverá ter a mesma validade da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;

6.16.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.16.5. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

7.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado;

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

8.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5.2, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.5.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

8.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir cadastro do LICITANET:

9.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

9.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16 DAS DECLARAÇÕES

9.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.16.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- 9.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.16.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.16.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.16.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.16.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do LICITANET, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.17 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.17.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.17.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.17.4 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

9.17.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.7 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.9. CPF e RG dos sócios administradores;

9.17.10 Comprovante de residência atualizado;

9.18 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

9.18.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.18.9 Alvará de Funcionamento e localização;

9.18.10. Alvará da Vigilância Sanitária;

9.18.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.18.11 Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.18.12 Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> , pelo Tribunal de Contas a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

9.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.19.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

9.19.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação/ de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.19.3 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

dos 02 (DOIS) últimos exercícios sociais, acompanhado dos respectivos termo de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do Estado da Paraíba;

9.19.4 Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ($\geq$) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 02 (duas)** casas decimais;

9.19.5 Declaração, referida nas alíneas anteriores, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada e acompanhado da declaração de habilitação profissional - DHP. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis;

9.19.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, acompanhado do termo de abertura;

9.19.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

9.19.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.19.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano

9.20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.20.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

9.20.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

9.20.4 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.20.5 A Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.20.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.21.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.3 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Juazeirinho-PB ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.21.4 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa

9.21.5 Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

9.21.6 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.21.7 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.21.8 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4 O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei. 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

16.2 Na ausência do índice IPCA então havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/ memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

16.4 Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

16.5 Os reajustes a que a CONTRATADA, não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17.0 DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

20.0 DAS SANÇÕES

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

22.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.licitanet.com.br>.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitanet.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas;

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Juazeirinho-PB, Estado da Paraíba.

24.0.DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

24.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUTOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.

24.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

24.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

31.2.1.1. www.juazeirinho.pb.gov.br;

24.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

24.2.1.3. <https://www.licitanet.com.br>; e

24.2.1.4. www.gov.br/pncp.

Juazeirinho - PB, 17 de Agosto de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

JUCELINO DA COSTA ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO COM A CEHAP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR A E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, PROCESSO Nº CHP-PRC-2025/02617/PBDOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

2.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - ARQUITETURA / MATERIAIS GERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG	un.	940
002	BALDE 18 L VEDALIT BALDE 18 L VEDALIT	un.	40
003	SACOS DE ARGAMASSA COLANTE 15 KG AC-II SACOS DE ARGAMASSA COLANTE 15 KG AC-II	un.	800
004	REJUNTE CINZA PLATINA REJUNTE CINZA PLATINA	kg	480
005	TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM	un.	69.160
006	BRITA 1 BRITA 1	m³	61
007	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE CORAL —2 DEMÃOS (COR 01) TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE CORAL —2 DEMÃOS (COR 01)	BLD 18L	40
008	TINTA ACRÍLICA LARANJA MARACATU CORAL —2 DEMÃOS (COR 02) TINTA ACRÍLICA LARANJA MARACATU CORAL —2 DEMÃOS (COR 02)	BLD 3,6L	40
009	TINTA PRONTA DIRETO NO TETO TINTA PRONTA DIRETO NO TETO	BLD 18L	20
010	FUNDO SELADOR ACRÍLICO —UMA DEMÃO FUNDO SELADOR ACRÍLICO —UMA DEMÃO	BLD 18L	40
011	MASSA CORRIDA MASSA CORRIDA	BLD 25KG	160
012	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA	BLD 25KG	100
013	LIXA Nº 220 LIXA Nº 220	UND	500
014	FORRO DE GESSO FORRO DE GESSO	m²	860
015	MADEIRA 6X8CM MADEIRA 6X8CM	m	1.677
016	PEÇAS DE TELHA FIBROCIMENTO 1,20X2,44M PEÇAS DE TELHA FIBROCIMENTO 1,20X2,44M	un.	420
017	PINGADEIRA DE CONCRETO PINGADEIRA DE CONCRETO	m	644
018	ZINCO 40CM DE LARGURA ZINCO 40CM DE LARGURA	m	644
019	CERÂMICA 0,40X0,40M —PAREDECERÂMICA 0,40X0,40M —PAREDE	m²	400
020	CERÂMICA 0,45X0,45M —PISOCERÂMICA 0,45X0,45M —PISO	m²	1.040
021	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	un.	1.000
022	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL IMPERMEABILIZANTE NEUTROL	balde 18 L	20
023	PORTA EM ALUMÍNIO C/ BASCULANTE E VENEZIANA 0,90X2,10M (EXTERNA) PORTA EM ALUMÍNIO C/ BASCULANTE E VENEZIANA 0,90X2,10M (EXTERNA)	un.	20

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

024	PORTA EM ALUMÍNIO C/ VENEZIANA 0,90X2,10M — COM FERRAGENS (EXTERNA)PORTA EM ALUMÍNIO C/ VENEZIANA 0,90X2,10M —COM FERRAGENS (EXTERNA)	un.	20
025	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (INTERNA)PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (INTERNA)	un.	40
026	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (BANHEIRO)PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (BANHEIRO)	un.	20
027	JANELA DE CORRER —ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 1,00X1,20M JANELA DE CORRER — ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 1,00X1,20M	un.	60
028	JANELA DE CORRER —ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 0,80X0,80M JANELA DE CORRER — ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 0,80X0,80M	un.	20
029	JANELA BASCULANTE —ALUMÍNIO E VIDRO 0,40X0,80M JANELA BASCULANTE —ALUMÍNIO E VIDRO 0,40X0,80M	un.	20
		Total lote 1	

Lote 02 – ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG	und	800
002	TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM	und	16000
003	BRITA 1 BRITA 1	m³	80
004	VERGALHÃO 5.0MM VERGALHÃO 5.0MM	vara	400
005	VERGALHÃO 6.3MM VERGALHÃO 6.3MM	vara	280
006	VERGALHÃO 8.0MM VERGALHÃO 8.0MM	vara	400
007	VERGALHÃO 10MM VERGALHÃO 10MM	vara	240
008	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM	und	100
009	PREGO DE CABEÇA DUPLA (17X27) PREGO DE CABEÇA DUPLA (17X27)	kg	40
010	VIGOTA TRELIÇADA COMPRIMENTO 2,00 M VIGOTA TRELIÇADA COMPRIMENTO 2,00 M	und	160
011	EPS 8/30/120 EPS 8/30/120	und	280
012	TELA Q61, 2,00X3,00M TELA Q61, 2,00X3,00M	und	40
		Total lote 2	

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro –
Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

Lote 03 – ELÉTRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	CAIXA 2X4 CAIXA 2X4	pc	380
002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	pc	20
003	TOMADA SIMPLES TOMADA SIMPLES	pc	240
004	TOMADA BAIXA DUPLA TOMADA BAIXA DUPLA	pc	20
005	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2"	m	1296
006	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4"	m	310
007	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1"	m	60
008	INTERRUPTOR TRIPLO INTERRUPTOR TRIPLO	pc	20
009	INTERRUPTOR SIMPLES INTERRUPTOR SIMPLES	Pc	100
010	CABO 1 KV —XLPE —FASE10 MM ²	m	400
011	CABO 1 KV —XLPE —NEUTRO10 MM ²	m	400
012	CABO 1 KV —XLPE —TERRA10 MM ²	m	400
013	DISJUNTOR A SECO —DIN1P10A	pc	40
014	DISJUNTOR A SECO —DIN1P15A	pc	40
015	DISJUNTOR A SECO —DIN1P25A	pc	20
016	DISJUNTOR A SECO —DIN1P50A	pc	40
017	FIO CABO 750 V —PVC —FASE4 MM ²	m	166
018	FIO CABO 750 V —PVC —FASE2,5 MM ²	m	1.294
019	FIO CABO 750 V —PVC —FASE1,5 MM ²	m	779
020	FIO CABO 750 V —PVC —NEUTRO1,5 MM ²	m	446
021	FIO CABO 750 V —PVC —NEUTRO4 MM ²	m	166
022	FIO CABO 750 V —PVC —NEUTRO2,5 MM ²	m	1294
023	FIO CABO 750 V —PVC —RETORNO1,5 MM ²	m	514
024	FIO CABO 750 V —PVC —TERRA2,5 MM ²	m	1217
025	DISPOSITIVO DR 40A/30MA	pc	20
026	POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 7M 150 DAN / TUBO GALVANIZADO 5/7M	pc	20
027	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA	pc	20
028	CURVA DE 135/180° OU CABEÇOTE 32MM	pc	20
029	CURVA DE 135/180° OU CABEÇOTE 32MM	pc	20
030	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO 32MM	pc	20
031	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 32MM	m	120
032	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL 19MM	m	60
033	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO C/ PROTEÇÃO UV — MONOFÁSICA CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO C/ PROTEÇÃO UV — MONOFÁSICA	pc	20
034	PARAFUSOS COM BUCHAS PLÁSTICAS M16×200MM	pc	40
035	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN 1P50A	pc	20
036	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADA 16×2400MM	pc	20
037	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM	pc	20

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro –
Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

	TAMPA 30×30CM		
038	ARRUELA QUADRADA 038×03×18MM	pc	20
039	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	pc	20
040	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	pc	20
041	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	pc	40
042	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	m	40
		Total lote 3	

Lote 04 – HIDROSSANITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
			E
001	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MMø	m	570
002	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MMø	m	200
003	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MMø	m	45
004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL 50 MMø	m	277
005	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL 100 MMø	m	288
		Total lote 4:	13.165,07

Lote 05 - CONEXÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
			E
001	ADAPTADOR PVC CURTO C/ ROSCA E BOLSA PARA REGISTRO 25 MMø-3/4"	un	60
002	ADAPTADOR PVC CURTO C/ ROSCA E BOLSA PARA REGISTRO 32 MMø-1"	un	80
003	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 100 MMø	un	20
004	JOELHO 45° PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 50×50 MMø	un	120
005	JOELHO 90° PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 50×50 MMø	un	220
006	JOELHO 90° PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 100×100 MMø	un	20
007	JOELHO 90° C/ BUCHA DE LATÃO 25×25 MMø	un	160
008	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25×25 MMø	un	340
009	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32×32 MMø	un	80
010	LUVA C/ BUCHA DE LATÃO 25 MMø-3/4"	un	20
011	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32×25 MMø	un	40
012	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40×32 MMø	un	40
013	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50 MM 50 MMø	un	20
114	TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PREDIAL 100×50×100MM 100×100×50 MMø	un	20
115	TÊ PVC SOLDÁVEL 25×25×25 MMø	un	160
116	TÊ PVC SOLDÁVEL 40×40×40 MMø	un	20
117	TÊ SANITÁRIO EM PVC EP 50×50×50 MMø	un	20
		Total lote 5	

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

Lote 06 - REGISTROS E CONEXÕES DE CAIXA D'ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25×25 MMø	un	40
002	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 MM 25×25 MMø	un	20
003	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 40 MM 40×40 MMø	un	20
004	REGISTRO DE GAVETA Ø1" (32MM) COM ACABAMENTO 32×32 MMø	un	40
005	REGISTRO DE GAVETA Ø3/4" (25MM) COM ACABAMENTO 25×25 MMø	un	20
006	REGISTRO DE PRESSÃO Ø3/4" (25MM) COM ACABAMENTO 25×25 MMø	un	20
		Total lote 6	

Lote 07 - LOUÇAS, METAIS E APARELHOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	un	20
002	BACIA SANITÁRIA EM PORCELANA BRANCA BACIA SANITÁRIA EM PORCELANA BRANCA	un	20
003	CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO	un	40
004	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 750 LITROS CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 750 LITROS	un	20
005	CHUVEIRO PLÁSTICO DE PAREDE COM ACABAMENTO CROMADO CHUVEIRO PLÁSTICO DE PAREDE COM ACABAMENTO CROMADO	un	20
006	DUCHINHA HIGIÊNICA DUCHINHA HIGIÊNICA	un	20
007	LAVATÓRIO EM PORCELANA SEM COLUNA LAVATÓRIO EM PORCELANA SEM COLUNA	un	20
008	PROLONGADOR PARA RALO SIFONADO DN 100×100 MM PROLONGADOR PARA RALO SIFONADO DN 100×100 MM	un	60
009	CAIXA SIFONADA C/ ANTI ESPUMA —DN 50×50×50 MM CAIXA SIFONADA C/ ANTI ESPUMA —DN 50×50×50 MM	un	20
010	CAIXA SIFONADA —DN 100×100×50 MM CAIXA SIFONADA —DN 100×100×50 MM	un	40
011	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	un	20
012	SIFÃO PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA E TANQUE DE LAVAR SIFÃO PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA	un	40

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

	E TANQUE DE LAVAR		
013	TANQUE DE LAVAR EM AÇO INOX TANQUE DE LAVAR EM AÇO INOX	un	20
014	TORNEIRA BÓIA 1/2" TORNEIRA BÓIA 1/2"	un	20
015	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE —TANQUE DE LAVAR E JARDIM TORNEIRA CROMADA DE PAREDE —TANQUE DE LAVAR E JARDIM	un	40
016	TORNEIRA CROMADA PARA MÁQUINA DE LAVAR TORNEIRA CROMADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	un	20
017	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA	un	20
018	TORNEIRA DE BANCADA CROMADA PARA LAVATÓRIO TORNEIRA DE BANCADA CROMADA PARA LAVATÓRIO	un	20
019	ENGATE FLEXÍVEL DN 3/4" 25 MMø	un	40
		Total lote 7	

2.1 O objeto desta contratação se enquadra como um serviço comum;

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 a 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de construção civil para a **execução de 20 (vinte) unidades habitacionais**, destinadas à população carente do município de Juazeirinho-PB em parceria com a CEHAP.

O Brasil ainda apresenta um significativo déficit habitacional, especialmente entre as famílias de baixa renda. De acordo com dados oficiais, milhares de famílias vivem em condições precárias de moradia, em áreas de risco, favelas ou imóveis inadequados, sem acesso a infraestrutura básica como saneamento, energia elétrica e espaços dignos de convivência familiar.

A construção de unidades habitacionais representa uma ação direta de promoção da cidadania, redução da desigualdade social e garantia do direito constitucional à moradia digna (art. 6º da Constituição Federal de 1988). Atender essa demanda é fundamental para:

- Proporcionar segurança e estabilidade às famílias;
- Reduzir os riscos de saúde decorrentes de moradias insalubres;
- Favorecer a integração social e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Estimular a economia local por meio da geração de empregos diretos e indiretos na cadeia da construção civil.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

Os materiais de construção a serem adquiridos, serão utilizados exclusivamente na construção de unidades habitacionais populares. Cada unidade será projetada com padrões mínimos de qualidade, conforto e sustentabilidade, atendendo às normas técnicas da ABNT.

A aquisição centralizada dos materiais permitirá:

- Obtenção de melhores condições de preço por meio de processo licitatório ou cotação ampla;
- Garantia de qualidade dos materiais, evitando desperdícios e retrabalhos;
- Maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos ou de convênios.

A realização deste projeto resultará em:

- Geração de moradias dignas para as famílias que serão beneficiadas;
- Melhoria direta na qualidade de vida da população carente;
- Valorização dos investimentos sociais do ente público ou da entidade responsável.

Diante do exposto, a parceria com a CEHAP possibilita a execução do projeto de forma mais eficiente e transparente, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a entrega de moradias de qualidade para a população. A contratação da empresa para o fornecimento de materiais é um passo importante para viabilizar a construção das unidades habitacionais e contribuir para a redução do déficit habitacional no município de Juazeirinho-PB.

****Justificativa Extraída do Documento de Formalização de Demanda***

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

- A empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação vigente.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais de construção, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação.
- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, atender às normas técnicas vigentes (ABNT ou equivalentes), e possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando durabilidade e desempenho adequados ao uso.
- Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou instrumento equivalente, incluindo dimensões, resistência, composição e demais características exigidas.
- A empresa deverá possuir estrutura logística adequada para garantir o fornecimento dos materiais de forma contínua ou sob demanda, conforme as necessidades da Administração, respeitando os prazos estabelecidos.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado pela Administração, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em local previamente indicado, sem custos adicionais.
- O transporte dos materiais será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada, garantindo a integridade dos produtos até o local de entrega.
- Quando aplicável, a empresa deverá assegurar que os materiais atendam às exigências técnicas específicas, podendo ser solicitado laudo técnico ou certificação de qualidade.
- A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- A execução do fornecimento deverá ocorrer durante o período de vigência contratual, podendo ser parcelada conforme a necessidade da Administração.

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo do contrato será até o 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 ao 111 da Lei 14.133/2021;

PRAZO DE ENTREGA:

Após a contratada ter conhecimento/notificada da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço terá o prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços.

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

6.1.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: Após a contratada ter conhecimento/notificada da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço, terá o prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

O prazo do contrato será até o 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 ao 111 da Lei 14.133/2021.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

6.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DE OBJETO

8.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidando, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficara sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibido de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

9.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.

9.2 A contagem após o quinto dia útil deve-se ao fato de que os valores fornecidos pelo site da ANP serem consolidados até o quinto dia útil de cada mês;

9.3. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

9.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

9.5. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

9.8 A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

9.10 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos.

10.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas <https://www.licitanet.com.br/>.

10.3 A seleção se dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

10.4 Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, sediadas ou não no município, aqui prevalece o princípio da competitividade e ampla divulgação do processo licitatório.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

DA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos de habilitação está bem trabalhado no edital.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 738.438,64

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 738.438,64 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Na formação do estimativo do preço de referência dos serviços foram realizadas pesquisas com CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento para esta contratação, será consignado da seguinte forma: recursos próprios do município e recursos conveniado com o governo do estado da paraíba, ao qual constará nos autos do processo com declaração da secretaria municipal de finanças

13.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- A.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do pagamento;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- B. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- C. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, falhas, erros, imperfeições ou irregularidades encontradas nos objetos contratados, dando-lhe, inclusive, prazo para sua substituição;
- D. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- E. Expedir as ordens de serviço;
- F. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- G. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- H. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;
- J. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- K. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- L. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- M. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para a **CONTRATADA**;
- N. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- A. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- B. Executar a entrega dos materiais, no prazo, quantidade e qualidade de acordo com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- C. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D. Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, devem ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, sem defeitos ou danos. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- E. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- F. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- G. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 é vedado QUALQUER FORMA DE SUBCONTRATAÇÃO, salvo no caso de caso maior, bem justificado e que seja primeiramente comunicado a CONTRATANTE, esta que se manifestará por escrito se aceita ou não o pedido formalizado da subcontratação.

16.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.0 DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (DOZE) MESES** a partir da data do orçamento estimado.

17.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.0. RESPONSÁVEL

Juazeirinho – PB, 06 de julho de 2026

JUCELINO DA COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO COM A CEHAP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR A E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, PROCESSO Nº CHP-PRC-2025/02617/PBDOC.

Lote 01 - ARQUITETURA / MATERIAIS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG	un.	940		
002	BALDE 18 L VEDALIT BALDE 18 L VEDALIT	un.	40		
003	SACOS DE ARGAMASSA COLANTE 15 KG AC-II SACOS DE ARGAMASSA COLANTE 15 KG AC-II	un.	800		
004	REJUNTE CINZA PLATINA REJUNTE CINZA PLATINA	kg	480		
005	TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM	un.	69.160		
006	BRITA 1 BRITA 1	m³	61		
007	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE CORAL — 2 DEMÃOS (COR 01) TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE CORAL —2 DEMÃOS (COR 01)	BLD 18L	40		
008	TINTA ACRÍLICA LARANJA MARACATU CORAL —2 DEMÃOS (COR 02) TINTA ACRÍLICA LARANJA MARACATU CORAL —2 DEMÃOS (COR 02)	BLD 3,6L	40		
009	TINTA PRONTA DIRETO NO TETO TINTA PRONTA DIRETO NO TETO	BLD 18L	20		
010	FUNDO SELADOR ACRÍLICO —UMA DEMÃO FUNDO SELADOR ACRÍLICO — UMA DEMÃO	BLD 18L	40		
011	MASSA CORRIDA MASSA CORRIDA	BLD 25KG	160		
012	MASSA ACRÍLICA MASSA ACRÍLICA	BLD	100		

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

		25KG			
013	LIXA Nº 220 LIXA Nº 220	UND	500		
014	FORRO DE GESSO FORRO DE GESSO	m²	860		
015	MADEIRA 6X8CM MADEIRA 6X8CM	m	1677		
016	PEÇAS DE TELHA FIBROCIMENTO 1,20X2,44M PEÇAS DE TELHA FIBROCIMENTO 1,20X2,44M	un.	420		
017	PINGADEIRA DE CONCRETO PINGADEIRA DE CONCRETO	m	644		
018	ZINCO 40CM DE LARGURA ZINCO 40CM DE LARGURA	m	644		
019	CERÂMICA 0,40X0,40M — PAREDECERÂMICA 0,40X0,40M —PAREDE	m²	400		
020	CERÂMICA 0,45X0,45M —PISOCERÂMICA 0,45X0,45M —PISO	m²	1040		
021	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO	un.	1000		
022	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL IMPERMEABILIZANTE NEUTROL	balde 18 L	20		
023	PORTA EM ALUMÍNIO C/ BASCULANTE E VENEZIANA 0,90X2,10M (EXTERNA) PORTA EM ALUMÍNIO C/ BASCULANTE E VENEZIANA 0,90X2,10M (EXTERNA)	un.	20		
024	PORTA EM ALUMÍNIO C/ VENEZIANA 0,90X2,10M —COM FERRAGENS (EXTERNA)PORTA EM ALUMÍNIO C/ VENEZIANA 0,90X2,10M —COM FERRAGENS (EXTERNA)	un.	20		
025	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (INTERNA)PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (INTERNA)	un.	40		
026	PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (BANHEIRO)PORTA EM MADEIRA SEMI OCA 0,80×2,10M —COM FERRAGENS (BANHEIRO)	un.	20		
027	JANELA DE CORRER —ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 1,00X1,20M JANELA DE CORRER —ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 1,00X1,20M	un.	60		
028	JANELA DE CORRER —ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 0,80X0,80M JANELA DE CORRER —ALUMÍNIO E VIDRO C/ GRADE 0,80X0,80M	un.	20		
029	JANELA BASCULANTE —ALUMÍNIO E VIDRO 0,40X0,80M JANELA BASCULANTE —ALUMÍNIO E VIDRO 0,40X0,80M	un.	20		
		Total lote 1:			

Lote 02 – ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
------	-----------	-----	------------	-------	-------

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

				UNITÁRIO	TOTAL
001	SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG SACOS DE CIMENTO PORTLAND II 50KG	und	800		
002	TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM TIJOLO 8 FUROS 20X20X10CM	und	16000		
003	BRITA 1 BRITA 1	m³	80		
004	VERGALHÃO 5.0MM VERGALHÃO 5.0MM	vara	400		
005	VERGALHÃO 6.3MM VERGALHÃO 6.3MM	vara	280		
006	VERGALHÃO 8.0MM VERGALHÃO 8.0MM	vara	400		
007	VERGALHÃO 10MM VERGALHÃO 10MM	vara	240		
008	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM	und	100		
009	PREGO DE CABEÇA DUPLA (17X27) PREGO DE CABEÇA DUPLA (17X27)	kg	40		
010	VIGOTA TRELIÇADA COMPRIMENTO 2,00 M VIGOTA TRELIÇADA COMPRIMENTO 2,00 M	und	160		
011	EPS 8/30/120 EPS 8/30/120	und	280		
012	TELA Q61, 2,00X3,00M TELA Q61, 2,00X3,00M	und	40		
		Total lote 2:			

Lote 03 – ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	CAIXA 2X4 CAIXA 2X4	pc	380		
002	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	pc	20		
003	TOMADA SIMPLES TOMADA SIMPLES	pc	240		
004	TOMADA BAIXA DUPLA TOMADA BAIXA DUPLA	pc	20		
005	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2"	m	1296		
006	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4"	m	310		
007	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1"	m	60		
008	INTERRUPTOR TRIPLO INTERRUPTOR TRIPLO	pc	20		
009	INTERRUPTOR SIMPLES INTERRUPTOR SIMPLES	Pc	100		
010	CABO 1 KV —XLPE —FASE10 MM²	m	400		
011	CABO 1 KV —XLPE —NEUTRO10 MM²	m	400		
012	CABO 1 KV —XLPE —TERRA10 MM²	m	400		
013	DISJUNTOR A SECO —DIN1P10A	pc	40		
014	DISJUNTOR A SECO —DIN1P15A	pc	40		
015	DISJUNTOR A SECO —DIN1P25A	pc	20		
016	DISJUNTOR A SECO —DIN1P50A	pc	40		
017	FIO CABO 750 V —PVC —FASE4 MM²	m	166		
018	FIO CABO 750 V —PVC —FASE2,5 MM²	m	1.294		
019	FIO CABO 750 V —PVC —FASE1,5 MM²	m	779		
020	FIO CABO 750 V —PVC —NEUTRO1,5 MM²	m	446		
021	FIO CABO 750 V —PVC —NEUTRO4 MM²	m	166		

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro –
Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

022	FIO CABO 750 V —PVC —NEUTRO2,5 MM ²	m	1294		
023	FIO CABO 750 V —PVC —RETORNO1,5 MM ²	m	514		
024	FIO CABO 750 V —PVC —TERRA2,5 MM ²	m	1217		
025	DISPOSITIVO DR 40A/30MA	pc	20		
026	POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 7M 150 DAN / TUBO GALVANIZADO 5/7M	pc	20		
027	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA	pc	20		
028	CURVA DE 135/180° OU CABEÇOTE 32MM	pc	20		
029	CURVA DE 135/180° OU CABEÇOTE 32MM	pc	20		
030	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO 32MM	pc	20		
031	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL 32MM	m	120		
032	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL 19MM	m	60		
033	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO C/ PROTEÇÃO UV — MONOFÁSICA CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO C/ PROTEÇÃO UV — MONOFÁSICA	pc	20		
034	PARAFUSOS COM BUCHAS PLÁSTICAS M16×200MM	pc	40		
035	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIN 1P50A	pc	20		
036	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADA 16×2400MM	pc	20		
037	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA 30×30CM	pc	20		
038	ARRUELA QUADRADA 038×03×18MM	pc	20		
039	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	pc	20		
040	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	pc	20		
041	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	pc	40		
042	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	m	40		
		Total lote 3:			

Lote 04 - HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MMØ	m	570		
002	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MMØ	m	200		
003	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MMØ	m	45		
004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL 50 MMØ	m	277		
005	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL 100 MMØ	m	288		
		Total lote 4:			

Lote 05 - CONEXÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	ADAPTADOR PVC CURTO C/ ROSCA E	un	60		

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

	BOLSA PARA REGISTRO 25 MMø-3/4"				
002	ADAPTADOR PVC CURTO C/ ROSCA E BOLSA PARA REGISTRO 32 MMø-1"	un	80		
003	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 100 MMø	un	20		
004	JOELHO 45° PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 50x50 MMø	un	120		
005	JOELHO 90° PVC ESGOTO PREDIAL DN 50 50x50 MMø	un	220		
006	JOELHO 90° PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 100x100 MMø	un	20		
007	JOELHO 90° C/ BUCHA DE LATÃO 25x25 MMø	un	160		
008	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25x25 MMø	un	340		
009	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32x32 MMø	un	80		
010	LUVA C/ BUCHA DE LATÃO 25 MMø-3/4"	un	20		
011	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32x25 MMø	un	40		
012	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40x32 MMø	un	40		
013	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50 MM 50 MMø	un	20		
014	TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PREDIAL 100x50x100MM 100x100x50 MMø	un	20		
015	TÊ PVC SOLDÁVEL 25x25x25 MMø	un	160		
016	TÊ PVC SOLDÁVEL 40x40x40 MMø	un	20		
017	TÊ SANITÁRIO EM PVC EP 50x50x50 MMø	un	20		
		Total lote 5:			

Lote 06 - REGISTROS E CONEXÕES DE CAIXA D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25x25 MMø	un	40		
002	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 25 MM 25x25 MMø	un	20		
003	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ REGISTRO DN 40 MM 40x40 MMø	un	20		
004	REGISTRO DE GAVETA Ø1" (32MM) COM ACABAMENTO 32x32 MMø	un	40		
005	REGISTRO DE GAVETA Ø3/4" (25MM) COM ACABAMENTO 25x25 MMø	un	20		
006	REGISTRO DE PRESSÃO Ø3/4" (25MM) COM ACABAMENTO 25x25 MMø	un	20		
		Total lote 6:			

Lote 07 - LOUÇAS, METAIS E APARELHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
------	-----------	-----	------------	-------	-------

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

				UNITÁRIO	TOTAL
001	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	un	20		
002	BACIA SANITÁRIA EM PORCELANA BRANCA BACIA SANITÁRIA EM PORCELANA BRANCA	un	20		
003	CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO	un	40		
004	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 750 LITROS CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 750 LITROS	un	20		
005	CHUVEIRO PLÁSTICO DE PAREDE COM ACABAMENTO CROMADO CHUVEIRO PLÁSTICO DE PAREDE COM ACABAMENTO CROMADO	un	20		
006	DUCHINHA HIGIÊNICA DUCHINHA HIGIÊNICA	un	20		
007	LAVATÓRIO EM PORCELANA SEM COLUNA LAVATÓRIO EM PORCELANA SEM COLUNA	un	20		
008	PROLONGADOR PARA RALO SIFONADO DN 100×100 MM PROLONGADOR PARA RALO SIFONADO DN 100×100 MM	un	60		
009	CAIXA SIFONADA C/ ANTI ESPUMA —DN 50×50×50 MM CAIXA SIFONADA C/ ANTI ESPUMA —DN 50×50×50 MM	un	20		
010	CAIXA SIFONADA —DN 100×100×50 MM CAIXA SIFONADA —DN 100×100×50 MM	un	40		
011	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	un	20		
012	SIFÃO PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA E TANQUE DE LAVAR SIFÃO PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA E TANQUE DE LAVAR	un	40		
013	TANQUE DE LAVAR EM AÇO INOX TANQUE DE LAVAR EM AÇO INOX	un	20		
014	TORNEIRA BÓIA 1/2" TORNEIRA BÓIA 1/2"	un	20		
015	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE — TANQUE DE LAVAR E JARDIM TORNEIRA CROMADA DE PAREDE —TANQUE DE LAVAR E JARDIM	un	40		
016	TORNEIRA CROMADA PARA MÁQUINA DE LAVAR TORNEIRA CROMADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	un	20		
017	TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA TORNEIRA CROMADA PARA PIA DE COZINHA	un	20		
018	TORNEIRA DE BANCADA CROMADA PARA LAVATÓRIO TORNEIRA DE BANCADA CROMADA PARA LAVATÓRIO	un	20		
019	ENGATE FLEXÍVEL DN 3/4" 25 MMø	un	40		
		Total lote			

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

		7:			
--	--	----	--	--	--

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

EMAIL:

TELEFONE:

WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE A PROPOSTA COMPREENDER A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CONTRATO Nº .../.... -- SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO** – Av. Juiz Federal Genival Matias, 191 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 08.996.886/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS**, Brasileira, Casada, Prefeita, residente e domiciliada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Prédio - Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº 058.228.024-94, Carteira de Identidade nº 2.931.794 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CNPJ Nº**, localizado na Rua....., Nº, Loja, –, neste ato representado por,, Portador Do RG nº E CPF Nº, residente e domiciliado na, – –, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00021/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O objeto do presente termo contrato, é a pretensa contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, TERMO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO COM A CEHAP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR A E PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, PROCESSO Nº CHP-PRC-2025/02617/PBDOC.**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.3 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00021/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. A Ata de Registro de preços

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

LOTE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
VALOR TOTAL DO LOTE						

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

INÍCIO DA EXECUÇÃO: Após a contratada ter conhecimento/notificada da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço, terá o prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços;

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

- a) O prazo do contrato será até o 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 ao 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

Função/Programa: 16 482 00009 1000

Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Fontes de Recursos: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos; 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elemento de Despesa: 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.

A contagem após o quinto dia útil deve-se ao fato de que os valores fornecidos pelo site da ANP serem consolidados até o quinto dia útil de cada mês;

A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: juazeirinhonotas@gmail.com, acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

Na ausência do índice IPCA então havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/ memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

Os reajustes a que a CONTRATADA, não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- A. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do pagamento;
- B. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- C. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, falhas, erros, imperfeições ou irregularidades encontradas nos objetos contratados, dando-lhe, inclusive, prazo para sua substituição;
- D. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- E. Expedir as ordens de serviço;
- F. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- G. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- H. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de um servidor especialmente designado;
- J. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- K. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- L. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- M. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para a **CONTRATADA**;
- N. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- A. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- B. Executar a entrega dos materiais, no prazo, quantidade e qualidade de acordo com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- C. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D. Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, devem ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, sem defeitos ou danos. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- E. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

- F. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- G. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Endereço do Setor de Contratação: Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. Juazeirinho- PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

ANEXO VI - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2026

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO D LGPD

Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.